



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017
Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados senhores,

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.088.254/0001-15 através da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Nº 094/2017, de 02 de maio de 2017, sito a RUA JUVENAL LAMARTINE – Centro, no município de Carnaúba dos Dantas / RN, em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convida Vossas Senhorias para apresentarem propostas de preços a esta COMISSÃO, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no local e horário supracitados, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

1.0 - PREÂMBULO

1.1- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

1.2 - Abertura das propostas

Local: Comissão Permanente de Licitações.

Dia: 22 de junho de 2017.

Horário: 08 horas.

1.3 – Informação Orçamentária:

Para fazer face às despesas do contrato o município utilizará recursos oriundos do orçamento geral do município, conforme detalhamento:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

1.4 - Da Apresentação Das Propostas.

Os envelopes com Documentos de habilitação (01) e Propostas de Preços (02) deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local determinado neste Edital, até a data e horário marcado para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN

LICITAÇÃO: CV Nº 001/2017

DATA: 22 de junho de 2017

HORÁRIO: 08 horas

LICITANTE:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN

LICITAÇÃO: CV Nº 001/2017

DATA: 22 de junho de 2017

HORÁRIO: 08 horas

LICITANTE:

2.0 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

2.1 - Face o disposto Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a quantidade de que trata o item anterior poderá sofrer acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não venha a ultrapassar o valor da modalidade do Convite.

3.0 - Documentação para Habilitação

3.1– Para fins de participação no presente Certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante de ter executado serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange as contribuições previdenciárias.;
- b) Para pessoa residente no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

- c) Para pessoas com endereço nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

3.1.5 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, CONFORME MODELO

3.1.6 Cópia do CRC certificado de registro cadastral expedido pela Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.1.7 Declaração de Recebimento de Documentos conforme modelo anexo II.

3.2 - Não serão aceitos documentos copiados por FAX.

3.3 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

3.4 - A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.

3.5 - Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes "propostas" na forma da apresentação, resguardando o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, os envelopes serão entregues de imediato.

3.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.7 - Os prepostos somente poderão praticar atos de representação mediante a apresentação de instrumento de mandato ou credencial capaz de habilitá-los perante a Comissão, sem o qual serão considerados "ouvintes", e nessa condição poderão assistir à sessão, anotar o que for de interesse, mas não poderão usar o direito de manifestação ao solicitar a consignação de reclamações em ata.

3.8 - Quando o representante do LICITANTE não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio, ou diretor da empresa, credenciando como representante no processo. O credenciamento deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.9 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

4.0 - DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas serão apresentadas em invólucros lacrados, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura.

4.2 – As propostas deverão preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo:

4.2.1 - Serem emitidas à Comissão Permanente de Licitação, constar no intróito à palavra “PROPOSTA”, modalidade e o número do CONVITE, data e hora da abertura das propostas além da razão social da pessoa jurídica ou identificação da pessoa interessada;

4.2.2 - Ser digitada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e entregues no local, dia e hora preestabelecido no CONVITE;

4.2.3 - Estarem datadas, assinadas ou rubricadas todas as folhas;

4.2.4 - Conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93. Em qualquer caso prevalecerá o prazo suso indicado;

4.2.5 - Os preços deverão ser cotados em algarismo ou por extenso, incluindo as despesas de seguros, impostos e quaisquer outras taxas.

4.2.6 - Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa incidir sobre aquela que não a de MENOR PREÇO POR ITEM, será necessária a justificativa do julgado, de acordo com o que determina a Lei de Licitações;

4.2.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos interessados.

4.2.8 - Será desclassificada a proposta ou item da mesma que apresentar divergência nas especificações exigidas neste Edital.

05 – Da Liberação

a) Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Titular desta pasta, para expedição e publicação do ato homologatório.

06 – Dos Anexos:

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Declaração de recebimento de documentos

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

07 - Das Disposições Finais

a) No julgamento das propostas apresentadas, atendidas todas as condições prescritas neste CONVITE, levar-se-á em conta não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que resultem maior vantagem para o município, tais como qualidade dos serviços e/ou

equipamento, incluindo aviamento, preços, rendimentos, prazos de garantia e prazo de validade da proposta;

b) As despesas com aquisição de material e/ou execução de serviço correrão à conta dos recursos provenientes da Informação Orçamentária autorizada pelo Secretário de Finanças da pasta:

c) Caso a adjudicatária se recuse a executar o serviço a Contratante reserva-se o direito de cotar adjudicação à Segunda colocada, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 observados seus art. 64, parágrafo 2º, e art. 81;

d) Ao fornecedor que não cumprir com as obrigações assumidas e/ou infringir as normas legais serão aplicadas, segundo a penalidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

d.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

d.2) Advertência;

d.3) Suspensão do direito de licitar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

d.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;

e) Esta Prefeitura reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar este CONVITE no ponto ou em parte sem que por quaisquer destes motivos possam os licitantes reclamar de qualquer espécie;

f) Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou benefício imprevisto do Convite inclusive preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes. Tal oferta será impugnada automaticamente;

g) A firma licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas após o recebimento do empenho;

h) A simples participação a este CONVITE implica total e plena aceitação dos termos referidos neste Edital;

l) Em caso de pagamento inferior ao prazo acima estipulado o licitante obriga-se a conceder, automaticamente desconto proporcional “pro rata die” calculado de acordo com o INPC, o outro índice que venha substituí-lo do mês imediatamente anterior.

A licitante poderá solicitar multa 0,5% (meio por cento) ao dia à Contratante por descumprimento de qualquer desta Cláusula;

m) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente De Licitação, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, destinado aos eventos e solenidades do Município ao longo do ano, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município, conforme descrição abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor médio	Valor total
01	DIÁRIA	6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 08 CAIXAS DE MÉDIO; 04 CAIXAS DE SOM GRAVE; 02 MÁQUINA DE MÉDIO; 02 MÁQUINA DE AGUDO; ; 02 MÁQUINA DE GRAVE: 01 MESA DE 32 CANAIS PARA PA E PARA RETORNO; SIDE; SPOID; RETORNO DE BAIXO, TECLADO; GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 10 MICROFONES COM FIO; 10 PEDESTAIS DE MICROFONES.	933,33	R\$ 5.599,98
02	DIÁRIA	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 08 CAIXAS DE MÉDIO; 08 CAIXAS DE SOM GRAVE; 02 MÁQUINA DE MÉDIO; 02 MÁQUINA DE AGUDO; ; 02 MÁQUINA DE GRAVE: 01 MESA DE 32 CANAIS PARA PA E UM 01 MESA DE 32 CANAIS PARA RETORNO; SIDE; SPOID; RETORNO DE BAIXO, TECLADO; GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 20 MICROFONES COM	1.833,33	R\$ 3.666,66

			FIQ; 10 PEDESTAIS DE MICROFONES.			
03	UNID	10	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO R LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA	176,66	R\$ 1.766,60	
04	DIÁRIA	2	GERADOR: COM 180 KVA, COM SILENCIADO, MOVIDO A DIESEL, INCLUSO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E OPERADOR, O EQUIPAMENTO DEVE ESTÁ DEVIDAMENTE ATERRADO, LIGAR UMA HORA ANTES DO EVENTO PARA PASSAGEM DO SOM.	1.233,33	R\$ 2.466,66	
05	DIÁRIA	2	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8 M X 6 M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO - <i>ESPECIFICAÇÃO : AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA VILICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ATISTICOS.</i>	2.000,00	R\$ 4.000,00	
Valor total						R\$ 17.499,90

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Secretaria de Cultura no decorrer do exercício de 2017.

2.2 A contratação dos serviços acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento dos eventos que o poder executivo municipal fará em prol da comunidade carnaubense,

buscando fomentar e valorizar cada dia mais a cultura de nossa cidade e tendo em vista, que com o aumento de turistas e visitantes em nossa cidade, geramos uma cadeia de fatores, bem como aumento da geração de renda no comercio local, acarretando em um aumento de empregabilidade no município, diminuindo o índice de desemprego.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II da lei das licitações.

3.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do município de Carnaúba dos Dantas/RN, sempre que solicitados pelo Setor de compras.

4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

5.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.3 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento;

5.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.6 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

5.7. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou 24 será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.8. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

5.9 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1 O valor total estimado da locação descrito no item 1.2 deste termo de referência foi levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

10.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Julho de 2017.

Araidson Santos Simões
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS / RN

Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro

Carnaúba dos Dantas/RN

Licitação: Nº 001/2017-PMCD/CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

O signatário da presente, _____

_____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa à Licitação Nº 001/2017-PMCD/RN – CONVITE, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local e Data)

Nome

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS / RN

Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro
Carnaúba dos Dantas/RN

Licitação: Nº 001/2017-PMCD/CONVITE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com valor mensal de R\$ ____ (_____), apresentados junta a esta na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como nosso lucro sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas / RN.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Atenciosamente,

(Local e Data)

nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017

Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS e a empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.088.254/0001-15, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº _____, da cédula de identidade nº _____ - ____/RN, residente e domiciliada na Rua _____, - Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, e a Contratada _____, com sede a rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir, tendo como Diploma Legal a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. O presente contrato é originário da Licitação Convite nº. 001/2015.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE AO PREÇO CONTRATADO:

3.1 – Não haverá reajuste ao preço contratado, observada a Legislação Regente.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura se estendendo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da lei das Licitações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1 – Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face as despesas do contrato o município utilizará recursos oriundos do orçamento geral do município, conforme detalhamento:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Pelos serviços do objeto licitado o Município pagará à Contratada a importância global de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ ____ (_____), conforme proposta em anexo.

7.2 – O pagamento pelos serviços se dará até 30 (trinta) dias a contar da emissão e entrega da Nota Fiscal, com apresentação de relatórios mensais.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 – CONTRATADA:

8.1.1 – Dos Direitos:

Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula sétima, deste instrumento contratual;

8.1.2 – Das Obrigações:

- a) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
- b) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- c) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento;
- d) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- g) Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou 24 será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- h) Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e

caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

i) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

8.2 – CONTRATANTE:

8.2.1 – Dos Direitos:

a) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto.

8.2.2 – Das Obrigações:

Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Atraso injustificável na entrega do resultado do objeto;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato é exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A CONTRATADA sub-contrate outra empresa para desempenhar o objeto deste termo contratual;

f) A CONTRATADA entre em situação de concordata;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 – A rescisão se dará:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub-item;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 1,0 % (Um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, cumulável com as demais sanções, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e não ocorrendo a justificativa cabível, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada em multa de 10% (dez por cento) do valor do item;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é Termo, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas – RN, _____ de _____ de 2017.

Gilson Dantas de Oliveira
Prefeito

Fulano de tal
p/ contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____:
Nome:
CPF N°

2ª) _____:
Nome:
CPF N°

